



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO

CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

Indicação Legislativa de Projeto de Lei nº 63/2021, de 05 de maio de 2021.

Determina a criação de espaço exclusivo para realização de comercialização de animais bovinos e eqüinos, nos dias em que ocorre a feira livre do Município de Macaúbas, e, dá outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Bahia**, no uso de suas atribuições legais, e com supedâneo na Lei Orgânica do Município de Macaúbas, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado a criação de espaço exclusivo para realização de comercialização de animais vivo, bovinos e eqüinos, nos dias em que ocorre a feira livre do Município de Macaúbas.

Parágrafo Único. O Executivo Municipal expedirá Decreto Regulamentar especificando a área destinado a realização da atividade comercial, bem como as condições de estrutura física para a realização da mesma, no prazo de 30 dias a contar as publicação da presente lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementares se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO

CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

Câmara Municipal de Vereadores, Sala das Sessões em 05 de maio de 2021.

Aloísio Miguel Rebonato

Prefeito Municipal

Indicação de Projeto de Lei de autoria do Vereador ^{*Roberto*} Roberto Carlos Rocha



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO

CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

Justificativa da Indicação de Projeto de Lei nº 63/2021

Atualmente no Município de Macaúbas a comercialização de animais bovinos vem ocorrendo de forma irregular no espaço destinado a feira livre.


Os animais ficam expostos em carros de pequeno porte, sem qualquer observância as leis de proteção aos animais, bem como aquelas da vigilância sanitária, colocando em risco a vida dos próprios animais, haja vista que os mesmos são levados ao local no meio da madrugada, no qual permanecem por longo período sem comida e água.

Além disso, a comercialização de animais vivos de grande porte deve ocorrer em local próprio, a fim de assegurar a segurança dos feirantes e transeuntes, no qual possa ser destinado baias em apartado, bebedouro e coxo par alimentação dos animais.

Além disso, em decorrência do longo período que os animais permanecem no local as vezes dos mesmos incomodam de forma significativa os feirantes e consumidores que se encontram próximos aos mesmos, refletindo negativamente da venda dos produtos alimentícios.

Assim, ante a necessidade de regulamentação da atividade e destinação de local adequado para o mesmo, indica o presente projeto de lei.

Câmara Municipal de Vereadores, Sala das Sessões em 05 de maio de 2021.


Roberto Carlos Rocha
Vereador

Câmara Municipal de Vereadores
Macaubas - Bahia

PROTOCOLO

Proc. nº 2.293 de 05 / 05 / 2021


Encarregado